



LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

Tomada de Preços n.º 001/2022 - SEINFRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, retificada em 11 de maio de 2022, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 196949/2021 - SEINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de agosto de 2022, às 09:30 horas (horário oficial de Salvador), no Auditório da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, CEP. 40010-030, Comércio – Salvador/Bahia, Tel.: (71) 3202-4644**, receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, para a licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, dos serviços descritos no item 2 deste Edital, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei federal nº 8.666/93, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei municipal nº 8.460/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018, bem como pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projeto executivo para contenção e estabilização de duas encostas no Município de Salvador, assim identificadas: ENCOSTA 01 – Situada na Rua Porto Alegre, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 27,0276" S, 38° 26' 33.2124" W), possui 765,00m² e Grau de risco R4 (Risco muito alto); e ENCOSTA 02 – Situada na Rua São Luiz, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 24,6" S, 38° 26' 44,6" W), possui 300,00m² e Grau de risco R3 (Risco alto).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto que, pela sua complexidade, deve ser realizado conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

deste Edital, que sejam cadastradas no CRC/Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, e as não cadastradas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disciplina o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

3.2 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, é condição de comprovação do seu enquadramento, a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e apresentação de Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo VIII deste Edital, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º, observado ainda as restrições previstas no seu § 4º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006

3.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

3.3 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada;
- c) Reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.
- e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) Que não se encontrem quitados com a Fazenda Municipal quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, nos termos do art. 323 da Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.
- g) De Instituições sem fins lucrativos que gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, em respeito ao princípio da isonomia. (In nº 5 de 2017 do Ministério do Planejamento – art. 12, § único).



h) De Cooperativas.

- 3.4 A Licitante poderá obter o presente Edital e seus anexos, no Portal de Compras da Prefeitura no endereço www.compras.salvador.ba.gov.br, no Portal da SEINFRA no endereço www.seinfra.salvador.ba.gov.br, ou em meio digital (CD ou pen drive a ser fornecido pelo interessado). Esclarecimentos poderão ser solicitados à COSEL - Comissão Setorial de Licitação desta SEINFRA, através do telefone (71) 3202-4644/2101 das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 e junto à Diretoria de Engenharia através do telefone (71)3202-4616, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 as 16:30, ou, ainda, via o endereço eletrônico: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.
- 3.5 Os eventuais esclarecimentos, relativos a presente licitação, serão publicados nos portais www.seinfra.salvador.ba.gov.br, www.compras.salvador.ba.gov.br, no *link* da respectiva licitação

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado em papel timbrado ou por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nºs 01 e 02 – Documentos de Habilitação, e Propostas de Preço, respectivamente, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante.
- 4.1.1 Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O documento mencionado no item 4.1 deverá dar plenos poderes ao credenciado para: declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes à reunião;
- 4.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.
- 4.4 A não apresentação do documento de que tratam os subitens 4.1 e 4.1.1, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela empresa durante a(s) sessão(ões);
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



- 4.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante a(s) sessão(ões) do procedimento licitatório, até apresentação de documento hábil de representação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no **Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas Fonte de Recursos 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros e 0.1.00.000000 - Tesouro**, para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como às propostas de preços, deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, endereçados a Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, atendendo à seguinte composição e dizeres, para cada licitante:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – SEINFRA N.º ____/ 2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO – SEINFRA N.º ____/ 2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 6.2 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso.
- 6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 6.1.
- 6.4 A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO, através de remessa postal ou por meio de protocolo na sala da Comissão Setorial de Licitação – COSEL / SEINFRA, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644/2101.



7 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os elementos do envelope nº 01 serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, a exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará o certame, conforme indicado no item 7.8 deste Edital, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, se houver.
- f) Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir do tratamento fixado na Lei complementar nº 123/2006, apresentar a Certidão da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Termo de Declaração de ME /EPP indicados no item 3.2 deste Edital.**

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade como a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

7.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.2 Nesta hipótese (item 7.3.2.1), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- a) A comprovação de aptidão técnica das licitantes será feita através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certificado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a elaboração de projeto executivo de estabilização de talude compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) O licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente ou declaração de que contratará o profissional indicado, na data da apresentação da Documentação, graduado na área de Engenharia Civil, habilitado em geotécnica (Responsável Técnico - RT), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva CAT, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, a elaboração de projeto executivo de estabilização de talude em solo grampeado e/ou cortina atirantada.
- d) . A comprovação de que o profissional indicado para satisfazer a qualificação técnica de que trata a letra “c” do subitem 7.3.3, atende os requisitos, se dará mediante apresentação de atestados/certificados, acompanhado da referida CAT e prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A substituição do profissional indicado será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEINFRA.
- e) A comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa se dará através de uma das seguintes formas: i) Carteira de Trabalho; ii) Certidão do Conselho Profissional; iii) Contrato social; iii) Contrato de prestação de serviços; iv) Contrato de Trabalho; v) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado
- f) Declaração única, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, constando:
 - f1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;



- f2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEINFRA;
- f3) Que obedecerá às ordens expedidas pela SEINFRA durante a execução dos serviços;
- f4) Declaração que tem pleno conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
 - a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.
 - a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV - notas explicativas do balanço.



- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,0 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00;$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



7.6 A documentação relativa aos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

7.7 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

7.8 O licitante que, eventualmente, pretenda que algum documento venha ser autenticado por servidor desta Secretaria deverá fazê-lo até o dia anterior à data da abertura dos envelopes por servidor da Comissão Setorial de Licitação no horário de 8:30 às 11:30 horas.

8 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, endereçado à Comissão Setorial de Licitação, em papel timbrado da licitante, preenchida por meio mecânico ou informatizado, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Informação expressando o número do Edital e o seu objeto;
- c) Preço Global para execução dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;
- d) O(s) preço(s) será(ão) definitivo(s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários;
- e) Informação de que o preço apresentado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato;
- f) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- g) Declaração de que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de



trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.

- 8.1.1 Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas “a” e “b” Lei 8.666/93) ou judicial, os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município
- 8.1.2 O pagamento de cada produto será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), e o devido aceite da contratante, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital
- 8.1.3 É vedada a desistência da Proposta de Preços, após concluída a fase de habilitação, em observância ao disposto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, sob pena de incorrer o licitante desistente nas penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos;
- 8.1.4 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas;
- 8.2 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, estes serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- 8.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.4 O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 8.5 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



- 8.6 Dados do representante legal (nome, Carteira de identidade, e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.
- 8.7 Apresentar cronograma físico-financeiro proposto, no qual, a informação dos meses de execução do trabalho se dará com a indicação do algarismo “01” para o primeiro mês, seguindo até o quinto mês, com a indicação do algarismo “05”.
- 8.8 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a contratação, em meio digital, a composição dos itens da planilha, inclusive no que se refere ao detalhamento dos custos atinentes à mão de obra, com todos os encargos incidentes.

9 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão Setorial de Licitação, será realizada a sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:
- 9.1.1 Inicialmente, a Comissão de Licitação receberá as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições definidas no item 4 deste Edital, juntamente com os seus documentos de identificação.
- 9.1.2 Após concluído o recebimento de todas as credenciais dos Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 9.1.3 A Comissão receberá os envelopes nºs 01 e 02, na forma do item “6” deste edital, fechados, procedendo em seguida à abertura dos ENVELOPES nº 01- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, conferindo e rubricando os documentos exigidos neste Edital, passando-os (conteúdos dos envelopes nº 01), em seguida, para serem examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.
- 9.1.4 Após o exame dos documentos referentes à habilitação, a Comissão Setorial de Licitação franqueará a palavra aos licitantes para as devidas reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.
- 9.1.5 Durante os trabalhos em reuniões públicas, a manifestação dos representantes das licitantes somente se dará após o franqueamento pela Comissão Setorial de Licitação.
- 9.1.6 Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, devidamente credenciados na forma do disposto no item 4 deste Edital, inclusive aquelas contrárias à habilitação ou inabilitação de concorrentes, poderá ser feita durante as reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.1.7 Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Setorial de Licitação passará à fase seguinte do certame.
- 9.1.8 Após a divulgação do resultado definitivo da fase de habilitação, julgamento de eventuais recursos ou diante de expressa renúncia das licitantes, a Comissão Setorial de Licitação designará sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pela COSEL e pelas licitantes.
- 9.1.9 As propostas de preços serão avaliadas pela Comissão Setorial de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
- 9.1.10 Após julgamento, a Comissão Setorial de Licitação publicará o resultado da classificação das propostas de preços e abrirá prazo para recurso.
- 9.1.11 Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS durante a seção de habilitação serão rubricados em seus lacres pelas participantes e pelos membros da COSEL, permanecendo-os sob a guarda da Comissão Setorial de Licitação.
- 9.1.12 As dúvidas, contestações e impugnações que surgirem durante as reuniões serão resolvidas pela Comissão Setorial de Licitação na presença dos participantes, ficando os licitantes intimados das decisões, ou, a depender da sua complexidade, deixadas para ulterior deliberação, a juízo da presidência da COSEL, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 9.1.13 Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 9.1.14 As empresas licitantes, através de seus credenciados, poderão renunciar às interposições de recursos na fase de habilitação ou classificatória, consignando-a em ata, lavrada na sessão de abertura da documentação.
- 9.1.15 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com



borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

- 10.2 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.
- 10.3 Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, esta se dará através do Diário Oficial do Município.
- 10.4 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Setorial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 10.5 Na ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão Setorial de Licitação, no momento que ocorrer.

11 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1 A Comissão Setorial de Licitação julgará as propostas de preço e classificará as licitantes pelo tipo **MENOR PREÇO**.
- 11.2 Considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**, classificando-as por ordem decrescente a partir da vencedora até a de maior preço
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado.
- 11.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a COSEL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes, que desejarem, apresentem em sessão pública, novas Propostas fechadas, em condições aceitáveis pela Administração.
- 11.5 Havendo apenas uma proposta válida, esta será considerada vencedora se atendidas às condições do Edital e o preço for compatível com os praticados no mercado.
- 11.6 Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - a) Entendem-se por empate, considerando-se o tipo de licitação adotado, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em relação aos preços propostos, sejam até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;



- b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, situação em que, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, da Lei 123/2006;
- d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes;

11.7 O disposto no item "11.6" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.8 No caso em que o empate se estabeleça entre licitantes não enquadrados como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 e deste Edital, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93, utilizando-se o sorteio, em sessão pública, na própria reunião de abertura das propostas ou em outro momento mediante a convocação das licitantes. No caso de empate entre duas ou mais ME's e /ou EPP's, também adotar-se-á a regra geral prevista no art.45, § 2º da Lei nº8.666/1993.

11.9 A Comissão Setorial de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.3 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.



12.6 As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

12.7 As comunicações sobre os recursos serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município ou comunicados diretamente aos interessados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do Objeto deste Edital ao vencedor da Licitação se dará após a Homologação do processo licitatório pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

13.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III), e serão reguladas pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, Lei municipal nº 8.460/2013 e pelos Decretos Municipais nº 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018, bem como Lei Complementar federal nº 123/2006.

14.2 A contratação se dará sob regime de empreitada por preço global por execução indireta, em lote único.

14.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, salvo justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada.

14.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 14.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013)



- 14.6 Este Edital, seus anexos, a proposta da Contratada, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 14.7 A contratada deverá apresentar garantia de 1% (um por cento) do valor do contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 14.8 Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 14.9A CONTRATADA deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes do Termo de Referência.
- 14.10A **contratação terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela SEINFRA, sendo que a **execução do serviço deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo os serviços serem iniciados até o 5º (quinto) dia útil, contados da emissão da ordem de serviço.**
- 14.11 O prazo poderá ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e a Minuta do Contrato.
- 14.12 A contratada obriga-se a executar as ações e apresentar os produtos previstos no Anexo I – Termo de Referência.
- 14.13 As condições de recebimento do objeto da presente licitação, obedecerão aos preceitos contidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 14.14 **O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 119.770,41 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), preço máximo admitido pela Administração**, compreendendo todas as despesas administrativas direitas e indiretas, assim como taxas e tributos ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.

15 PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento do valor global da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, em parcelas, abaixo relacionadas, e somente serão efetivadas após a realização dos serviços, análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência (anexo I deste Edital), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Período	Produtos	Percentual em relação ao valor proposto pelo contratado para cada uma das encostas		Percentual em relação ao valor Global proposto por produto para as duas encostas
		ENCOSTA 01 Rua Porto Alegre	ENCOSTA 02 Rua São Luiz	
Mês 01	PRODUTO 01 – Diagnóstico e Estudo preliminar	31,00%	31,00%	31,04%
Mês 02	PRODUTO 02 – Projeto Executivo de Terraplenagem	32,00%	32,00%	31,53%
Mês 03	PRODUTO 03 – Projeto Executivo de Drenagem	12,00%	12,00%	12,36%
Mês 04	PRODUTO 04 – Projeto Executivo de Pavimentação	12,00%	12,00%	12,50%
Mês 05	PRODUTO 05 - Orçamento	13,00%	13,00%	12,57%
TOTAL GERAL		100,00%	100,00%	100,00%

- 16.2 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 16.3 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 16.4 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 16.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.
- 16.7 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.



- 16.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 16.9 Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei federal nº 10.192/01.

16 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 16.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 16.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e e-mail da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.



- 16.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 16.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 16.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 16.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 16.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 16.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 16.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 16.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Edital, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 16.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 16.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 17.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 17.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.4 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.5 É facultado à COSEL ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 17.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 17.11 Os esclarecimentos sobre este edital deverão ser direcionados à Comissão Setorial de Licitação (COSEL), através de arquivo editável(.doc), para o endereço eletrônico: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br, no PRAZO máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das PROPOSTAS. As respostas aos referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

esclarecimentos serão divulgadas no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e seinfra.salvador.ba.gov.br, sem a identificação da fonte do questionamento.

17.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

17.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados

17.14 Fica designado o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Minuta do Contrato;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;
Anexo V	Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VII	Dados para assinatura do Contrato;
Anexo VIII	Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Salvador, 27 de julho de 2022.

NEY SOBRINHO CHAVES

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – COSEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA



LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência definir e fixar as condições gerais e específicas a serem obedecidas para a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projeto executivo para contenção e estabilização de duas encostas no Município de Salvador, abaixo discriminadas:

- ENCOSTA 01 – Situada na Rua Porto Alegre, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 27,0276" S, 38° 26' 33.2124" W), possui 765,00m² e Grau de risco R4 (Risco muito alto).
- ENCOSTA 02 – Situada na Rua São Luiz, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 24,6" S, 38° 26' 44,6" W), possui 300,00m² e Grau de risco R3 (Risco alto)

Nota: Grau de Risco informado com base em Avaliação Técnica da CODESAL/DEFESA CIVIL-SECIS da Prefeitura Municipal de Salvador.

2. DA JUSTIFICATIVA

A cidade de Salvador possui relevo acidentado, repleto de encostas que, com o adensamento urbano, foram ocupadas indiscriminadamente, por construções sem qualquer avaliação técnica prévia de possíveis riscos quanto à questão estrutural bem como análise das condições do solo. Tais construções muitas vezes ocupam área próximas à taludes, gerando uma desestabilização do solo devido à retirada da vegetação existente para construção de casas com áreas impermeáveis, que impactam diretamente na drenagem e contenção do terreno.

Para garantir que o talude não desmorone causando danos irreparáveis à comunidade do seu entorno, se faz necessária a elaboração de um projeto de contenção de encostas para execução de obra de contenção do maciço de terra de modo a assegurar que o talude se mantenha estável.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



Nesse contexto foram identificadas como prioridade a execução das obras de contenção das encostas supracitadas no objeto desse termo de referência, que possuem alto risco de desabamento.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto contratado tem seu ESCOPO dividido em duas etapas, sendo a primeira definida pela elaboração de Estudos Preliminares, e a segunda pela elaboração de Projeto de Contenção e complementos urbanísticos que se fizerem necessários.

As atividades relacionadas com o objeto descrito no item 1 deste TR, deverão possibilitar a elaboração de estudos e projetos em nível de detalhamento executivo, contemplando as seguintes etapas:

3.1. ESTUDOS PRELIMINARES

Visam definir e estabelecer a sistemática a ser adotada para caracterização do local, quanto a aspectos geotécnicos, geológicos, geométricos e outros que se fizerem necessários, de modo a garantir a estabilidade da estrutura projetada, devendo ainda contemplar análises quanto a viabilidade executiva e de custo da solução proposta.

Na etapa de Estudos Preliminares deverão ser desenvolvidos e apresentados os seguintes produtos:

3.1.1. Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral

Os levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais devem ter como base o sistema de referência SIRGAS 2000.

Deverão ser cadastrados, locados e identificados todos os elementos que apresentem interferência com a área da encosta e adjacências, tais como:

- Os logradouros e referências periféricas;
- Edificações, escadarias e equipamentos públicos;

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

DC
RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



- Vias pavimentadas ou não, caracterizando-se o traçado horizontal e vertical com a identificação dos raios de curvas horizontais e o greide das vias existentes;
- Elementos de drenagem existentes cadastrando-se as dimensões e cotas das geratrizes inferior e superior dos bueiros com suas alas e bocas, canaletas, sarjetas, valetas, decidas d'água, etc.;
- Nascentes, fontes, minadouros, rios, córregos, áreas embrejadas, lagos, etc.;
- Os pontos singulares do relevo, talvegues, trincas no solo, afloramento de rocha, barrancos e erosões;
- Interferências com redes concessionárias com especial atenção às caixas e poços de visitas de água e de esgotos; marcos de rede de gás, de cabos óticos e redes de telefonia;
- Cota de soleira de edificações;
- Outros elementos de interesse para a elaboração dos projetos.

O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado de acordo com a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, devendo ser adotado marco do IBGE para amarração de cotas e marco de RN em cada intervenção/obra.

Os levantamentos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis nos formatos DWG e PDF, e ao menos uma via impressa em escala adequada ao perfeito entendimento do trabalho.

As plantas dos levantamentos planialtimétricos deverão apresentar malha de coordenadas com indicação em cada retícula, identificação de norte, curvas de nível, pontos cotados, marcos implantados e todos os elementos cadastrados com legenda completa das representações convencionadas.

O levantamento topográfico cadastral a ser realizado deve abranger toda a área de influência do processo de instabilidade, bem como a área potencialmente atingida pela intervenção, incluindo as obras complementares.

O perímetro de cada área onde serão projetadas as intervenções deverá ser

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



georreferenciado.

3.1.2. Serviços Geotécnicos

O serviço de geotecnia contemplará a execução de sondagens à percussão e sondagens à trado com a coleta de amostras para realização de ensaios de laboratório.

As sondagens destinadas ao conhecimento do subsolo dos projetos de estabilização de encostas deverão ser realizadas de acordo com as referências normativas discriminadas a seguir e com o plano de sondagens estabelecido pelos projetistas.

As campanhas de sondagem deverão ser realizadas pela CONTRATADA de forma a abranger adequadamente a área de projeto, oferecendo aos projetistas as informações essenciais ao desenvolvimento dos seus trabalhos. Deste modo, caberá aos profissionais especializados em geotecnia, terraplenagem e estruturalistas estabelecerem o posicionamento das prospecções, a profundidade, a definição de critérios geotécnicos para parada e os ensaios necessários.

Os resultados deverão ser apresentados na forma de boletins de sondagem, contendo no mínimo as informações de cota da camada impenetrável, cota da boca do furo, cota da superfície, cota das diversas camadas do subsolo, caracterização do tipo de solo de cada camada, posição do nível d'água, resultado do ensaio de penetração (SPT) a cada metro, gráfico do índice de resistência à penetração em função da profundidade. Deverá ser apresentada a planta de locação das sondagens realizadas, com suas respectivas coordenadas.

Salvo quando indicado em contrário e/ou devidamente justificado, será obrigatória a obediência ao que prescrevem as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as Especificações Gerais de Serviços da Prefeitura Municipal do Salvador, no que couber a cada obra e/ou serviço a seguir mencionado.

Complementam esta especificação as seguintes normas:

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



- ABNT NBR 6457 Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;
- ABNT NBR 6459 Solo – Determinação do limite de liquidez;
- ABNT NBR 6497 Levantamento Geotécnico – Procedimento;
- ABNT NBR 6484 Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- ABNT NBR 6502 Rochas e solos;
- ABNT NBR 6508 Solo – Determinação da massa específica dos grãos que passam pela peneira de 4,8mm;
- ABNT NBR 7180 Solo – Determinação do limite de plasticidade;
- ABNT NBR 7181 Solo – Análise granulométrica;
- ABNT NBR 7250 Identificação e Descrição de Amostras de Solos obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;
- ABNT NBR 8044 Projeto geotécnico – Procedimento;
- ABNT NBR 9603 Sondagem a trado;
- ABNT NBR 9604 Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
- ABNT NBR 9813 Determinação da massa específica aparente in situ, com emprego de cilindro de cravação;
- ABNT NBR 9895 Determinação do Índice de Suporte Califórnia;
- ABNT NBR 11682 Estabilidade de encostas;
- ABNT NBR 13133 Execução de levantamento topográfico.

3.1.2.1. Sondagens à percussão

A locação em planta das sondagens deverá ser realizada pela CONTRATADA de forma a abranger adequadamente toda a área necessária para o desenvolvimento do(s) projeto(s). A caracterização dos tipos ensaios, de sondagens e suas respectivas profundidades serão definidas pelos projetistas de modo com o objetivo de obter todas as informações necessárias para embasamento das análises e soluções propostas.

Os resultados deverão ser apresentados na forma de boletins de sondagem, contendo no mínimo as informações de cota da camada impenetrável, cota da boca do furo, cota da superfície, cota das diversas camadas do subsolo, caracterização do tipo de solo de cada



**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



camada, posição do nível d'água, resultado do ensaio de penetração (SPT) a cada metro, além do gráfico do índice de resistência a penetração em função da profundidade. Deverá ser apresentada conjuntamente a planta de locação das sondagens realizadas.

3.1.2.2. Poços de inspeção e coleta de amostras deformadas e indeformadas

Serão programados poços de inspeção e coleta de amostras para a execução de ensaios sempre que se fizer necessário.

3.1.2.3. Ensaios de caracterização e resistência de amostras de solo

De acordo com as orientações dos projetistas deverão ser realizados todos os ensaios que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos projetos. A retirada de amostras deformadas, retirada de amostras indeformadas e ensaio de cisalhamento direto serão norteados pela norma D3080 da ASTM e ensaio triaxial norteadado pela D2850 da ASTM.

3.1.3. CONCEPÇÃO DAS SOLUÇÕES

A fase de Concepção das Soluções tem por objetivo caracterizar o problema, definir as possíveis alternativas, incluindo avaliação preliminar das quantidades, custos e prazos de execução envolvidos.

Para cada solução proposta deverá ser avaliado o grau de segurança necessário ao local, bem como a viabilidade técnica e econômica de implantação.

Deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE todas as análises, estudos pertinentes, desenhos necessários e respectivas justificativas para cada solução proposta apresentada.

A alternativa a ser desenvolvida para o detalhamento do Projeto Executivo será efetuada após a análise e aprovação pela fiscalização dentro das opções disponíveis, com base nos estudos apresentados pela CONTRATADA.

3.1.3.1. Projeto de estabilização de encostas / taludes

Deverão ser desenvolvidos os seguintes produtos:

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



- Levantamentos de informações disponíveis;
- Diagnóstico preliminar e pré-orçamento da provável solução;
- Programação de investigações geotécnicas e de levantamento topográfico;
- Concepção das soluções.

3.2 PROJETOS EXECUTIVO

Nesta etapa serão desenvolvidos os Projetos Executivos, de acordo com os estudos e concepções aprovados na etapa de Estudos Preliminares, que deverão conter soluções técnicas, suficientemente detalhadas de modo a garantir a correta execução das obras e possibilitar a elaboração do edital para execução do projeto em questão.

Estão abaixo listados os produtos, que deverão ser apresentados atendendo à todas as solicitações e críticas decorrentes da análise da PMS na fase inicial:

- Plantas técnicas;
- Memorial descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Memorial de Cálculo;
- Orçamento detalhado;
- Produtos específicos de cada disciplina;

3.2.1. PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS/TALUDES

O Projeto executivo de estabilização de encostas/taludes será desenvolvido a partir da solução de estabilização das encostas/taludes definida e aprovada pela fiscalização da PMS na etapa de Estudos Preliminares.

3.2.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM (ESTABILIZAÇÃO DE CORTES E ATERROS)

A apresentação do projeto de terraplenagem consistirá de um memorial descritivo e de um conjunto gráfico cujo conteúdo forneça todos os elementos necessários e suficientes para a quantificação e orçamento e para a implantação do projeto.

A apresentação do Projeto Executivo de Terraplenagem deverá conter:

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



- Planta geral contendo os eixos estaqueados, as sondagens realizadas, taludes de corte e aterro;
- Seções transversais típicas onde aparecem os perfis de terreno, o gabarito de projeto nos níveis do terrapleno, informações de largura de plataforma de terraplenagem;
- Seções transversais onde aparecem os perfis de terreno, o gabarito de projeto nos níveis do terrapleno, informações de distância em relação ao eixo de projeto com as respectivas cotas de terraplenagem.

As escavações para execução de projetos que mereçam um tratamento geotécnico específico serão identificadas quando os projetos de geometria e terraplenagem já estiverem com a sua concepção firmada. Sendo assim, os projetos de estabilização ou de contenção de cortes e aterros deverão ocorrer a partir da fase de projeto executivo.

3.2.3. PROJETOS ESTRUTURAIS

3.2.3.1. Projeto de estrutura de concreto armado

Serão desenvolvidos os cálculos e detalhamentos estruturais dos diversos elementos de concreto armado, referentes as soluções para estabilização de encostas e muros de arrimo adotadas.

Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita compreensão do projeto, especificações, recomendações e método de execução da estrutura.

Deverá ser apresentado Relatório Técnico, com a descrição das ações e reações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

Da
da



**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



A depender do tipo de estrutura proposta, deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de locação de pilares e respectivas cargas;
- Planta de locação de sapatas e estacas;
- Plantas de forma de todos os elementos da estrutura com indicação de: juntas de concretagem, juntas de dilatação, área de forma e volume de concreto; indicação do tipo de concreto e da resistência característica (FCK);
- Plantas de armadura com detalhes das posições, inclusive quadro de aço, quadro resumo do quantitativo de cada bitola de aço;
- Plantas de detalhes de forma, se necessário.

3.2.3.2. Projeto de muro de arrimo

Para taludes com pequenas alturas, até 3,00m, poderão ser propostos Muros de Arrimo em alvenaria de pedra bruta argamassada (Muros de Gravidade) dotados de agulheiros, dispositivos usualmente executados em muros impermeáveis, para drenagem de águas oriundas do talude.

Nestes casos é fundamental a comparação com outros tipos de soluções no tocante a custo, logística executiva e estabilidade estrutural.

3.2.4. PROJETO DE DRENAGEM

O projeto de drenagem superficial deverá apresentar soluções para cada trecho do talude a ser estabilizado, inclusive além de sua crista, com o objetivo de canalizar todas as águas das chuvas, de vertentes e infiltrações para a rede pluvial ou sistema de drenagem existente.

Deverá ser previsto no sistema de drenagem, canaletas, sarjetas, meios fios, drenos, coletores, caixas, poços de visitas ou caixas de drenagem pluvial e lançamento final no sistema de drenagem existente, obedecendo as normas técnicas e legislação vigentes.

3.2.5. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E ESCADAS

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



O projeto deverá contemplar a recuperação da pavimentação e calçadas nos trechos afetados pelas obras assim como a construção de escadas para possibilitar o acesso de pedestres no local.

3.2.6. ORÇAMENTOS, QUANTITATIVOS, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.

A CONTRATADA deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, para definir os custos das obras projetadas de acordo com suas especificações.

O Orçamento de referência detalhado, com o custo global da obra será fundamentado em memória de cálculos de quantitativos de obras e serviços, materiais e bens de consumo, levantados a partir do conteúdo do projeto (desenhos, memorial de cálculo e memorial descritivo) não sendo admitidas apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de itens sem previsão de quantidades. Para tanto, deverá ser elaborado a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou no SICRO 2, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal ou pelo DNIT, referentes ao último mês disponível na data da emissão do orçamento.

A relação de itens e a numeração das planilhas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.

A planilha deverá discriminar preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais. A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

Não serão aceitas planilhas que contenham unidades referenciadas como “verba”, salvo aqueles cujo planejamento não possibilite quantificação.

Para a adoção dos preços unitários de referência, a contratada deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, notadamente o Decreto Federal nº 7983 de 2013. Para os insumos em que forem utilizados preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas, sendo aceitável uma quantidade mínima de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



cotações para cada insumo.

Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Todo levantamento executado deverá ser acompanhado com as respectivas memórias de cálculo e composições de custo.

As planilhas dos serviços deverão ser claras e objetivas, apresentando em suas colunas os itens associados linearmente com a respectiva descrição técnica dos serviços, unidade de serviço, quantidade, preço unitário e preço total. A ordenação dos serviços deverá obedecer aos critérios de obras e grupos de serviços afins tais como fundações, estruturas, etc.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento de Serviços, Quantitativos e Orçamentos de Custos deverá ser específica e retirada em separado do restante do(s) projeto(s) elaborado(s).

Deverá ser apresentada a identificação dos autores dos projetos e assinaturas em cada uma das peças gráficas e documentos técnicos produzidos, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos projetos e orçamentos realizados ou revisados.

Na elaboração do orçamento deverão ser observadas as seguintes recomendações: Administração Local menor ou igual a 5% (cinco por cento) e Serviços Iniciais menor ou igual a 4% (quatro por cento).

3.2.6.1. Administração Local

- Compreende os custos diretos relacionados à manutenção, à conformidade e à gestão da atividade produtiva no canteiro de obras e pode ser composta pelas seguintes despesas:
- Somatório dos salários e encargos despendidos (inclusive transporte, alimentação e equipamentos de segurança pessoal) com a equipe de condução e gestão da obra

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

DC
RA



**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



(pessoal técnico, administrativo e de apoio);

- Medicina e segurança do trabalho;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Energia, água, gás, telefones fixos e móveis, correio e internet;
- Material de escritório e material de limpeza/higiene;
- Segurança e vigilância;
- Veículos leves em serviço da locomoção do pessoal administrativo e trabalhadores na obra;
- Equipamentos administrativos em geral (mobiliário de escritório, computadores, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, geladeiras e fogão para copa, extintores de incêndio e relógio de ponto);
- Equipamentos de laboratório para controle tecnológico;
- Serviços de topografia de acompanhamento de obras (não inclui levantamentos para projetos);
- Taxas e emolumentos para registros de projeto, alvará, licenças, ligações, habite-se e averbação;
- ART/RRT de execução da obra.

3.2.6.2. Serviços Iniciais

Compreendem o valor correspondente à instalação de canteiro e/ou acampamento. Referem-se ao custo de construção e demolição das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgotamento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários) e das dependências necessárias à obra (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita), bem como dos arruamentos, caminhos de serviço, custos com cercas provisórias, limpeza da área, placa de obra e instalação de canteiros.

3.2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá fornecer ou indicar as especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços, bem como descrever os procedimentos de controle tecnológico, as normas de fiscalização, os procedimentos e critérios de medições de

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



volumes, áreas, distâncias relativas a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

4. PRODUTOS CONTRATADOS

Serão entregues os seguintes produtos:

PRODUTO 01 – Diagnóstico e Estudo preliminar

- Levantamento de informações disponíveis, relatório da vistoria técnica, programação preliminar das investigações geotécnicas;
- Dados cartográficos disponíveis na região em estudo e o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área acompanhado de um relatório onde constarão: o descritivo técnico e o conjunto de plantas;
- Resultados das investigações geológico-geotécnicas de campo com seus boletins de sondagens à percussão com planta de locação dos furos e os resultados dos ensaios de caracterização e resistência de amostras de solo;
- Planta de localização das áreas objeto da intervenção e as correspondentes coordenadas geográficas.

PRODUTO 02 – Projeto Executivo de Terraplenagem

Será apresentado o Projeto Executivo de Terraplenagem, Estabilização da Encosta e Estrutural acompanhado de memorial descritivo técnico onde constarão os parâmetros, justificativas, metodologias de cálculo; memorial de cálculo, especificações e todos os desenhos necessários para a perfeita compreensão e quantificação do projeto.

PRODUTO 03 – Projeto Executivo de Drenagem

Será apresentado o Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais acompanhado de memorial descritivo técnico onde constarão os parâmetros, justificativas, metodologias de cálculo; memorial de cálculo, especificações e todos os desenhos necessários para a perfeita compreensão e quantificação do projeto.

PRODUTO 04 – Projeto Executivo de Pavimentação

Será apresentado o Projeto Executivo de Pavimentação, Calçadas e Escadas, acompanhado de memorial descritivo técnico onde constarão os parâmetros, justificativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



memorial de cálculo, especificações e todos os desenhos necessários para a perfeita compreensão e quantificação do projeto.

PRODUTO 05 - Orçamento

Será apresentado o Orçamento do Projeto Executivo Completo.

4.1 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

Os produtos discriminados no item anterior deverão ser aprovados formalmente pela PMS através de notas técnicas.

Em qualquer época, até a aprovação final do projeto, a CONTRATANTE poderá solicitar complementações de itens constantes no escopo do termo de referência e esclarecimentos acerca do anteprojeto/projeto em andamento, sem que haja ônus adicional à mesma.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Após aprovação pela CONTRATADA, os projetos deverão ser entregues em três vias impressas, devidamente acompanhados das memórias de cálculo, assinadas pelos seus autores devidamente identificados, com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs; e em formato digital editável (usando preferencialmente o software CAD, na extensão “*.DWG”), gravados em CD-ROM, DVD-ROM, formatados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e submetidos à aprovação da Fiscalização.

A empresa projetista deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os serviços: Levantamento Topográfico, Sondagem à Percussão, Ensaios, Projetos e Orçamento.

Os memoriais descritivos e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e em formato digital, gravados em CD-ROM, DVD-ROM, no formato TEXTO, ou outro editor de texto compatível, de acordo com as regras metodológicas para apresentação de relatórios.

A representação gráfica dos projetos deverá obedecer às Normas NBR 6492:1994-

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



Representação de projetos e NBR 10068:1987 – Folha de desenho – Layout e dimensões. Os desenhos deverão ser impressos em escala que permita a adequada visualização dos detalhes. O carimbo inferior direito das folhas de desenho deve ser destinado à legenda de titulação e numeração dos desenhos. Devem constar da legenda, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da empresa e do profissional responsável pelo projeto;
- Identificação do cliente, nome do projeto ou do empreendimento;
- Título do desenho;
- Indicação sequencial do projeto (números ou letras);
- Escalas;
- Data;
- Autoria do desenho e do projeto;
- Indicação de revisão.

Outras informações devem localizar-se próximo ao carimbo:

- Planta-chave;
- Escalas gráficas;
- Descrição da revisão (quadro com controle de revisão);
- Convenções gráficas;
- Notas gerais;
- Desenhos de referência;
- Número da ART do projeto.

A identificação do arquivo (nome) em meio digital, que contém os dados relativos ao desenho, deverá estar escrita no rodapé do carimbo da planta. Os arquivos a serem entregues deverão ter como extensão os formatos .DWG (AutoCAD); PLT e PDF e deverão estar acompanhados dos respectivos arquivos (de fontes) de letras utilizadas. Os arquivos magnéticos (.DWG), deverão ser organizados em layers diferentes para cada elemento gráfico. Deverá ainda ser apresentada a lista de cores associadas às espessuras das penas utilizadas (CTB).

Os arquivos em PLT deverão estar acompanhados das informações relativas à

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



configuração do plotter a ser utilizada como padrão (Parâmetros de Comunicação). Os arquivos serão entregues no seu tamanho normal (não compactados), em CD ROM ou DVD ROM. Deverão estar organizados por áreas em subdiretórios, de acordo com os sistemas identificados no projeto (Ex.: estrutura de contenção, etc.).

Deverá ser acompanhado, na ocasião da entrega, da listagem em papel A4 e em meio digital no formato.DOC, conforme abaixo:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- Responsável técnico;
- Programa;
- Ação;
- Nome do projeto;
- Áreas;
- Relação de desenhos;
- Nome do arquivo;
- Descrição do tamanho;
- Controle de revisões;
- Data da última atualização.

Todos os projetos deverão obedecer às recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, bem como a legislação municipal específica.

Qualquer falha, erro e omissão detectados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

Da
la



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



O prazo de execução inicialmente previsto dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

6. VALOR A SER CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado para o projeto das 02 (duas) encostas é de R\$ 119.770,41 (cento e dezenove mil , setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos) conforme, ANEXO II – Planilha de Orçamento dos Projetos, e composição dos produtos apresentados, por encosta, demonstrado resumidamente na tabela a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA DA RUA PORTO ALEGRE							
ORÇAMENTO RESUMO DOS PROJETOS DAS 02 (DUAS) ENCOSTAS - BASE MARÇO/21					DATA: 30/04/2021	Revisão: 07	
PROJETO	ENDEREÇO	PRODUTO 01	PRODUTO 02	PRODUTO 03	PRODUTO 04	PRODUTO 05	TOTAL (R\$)
ENCOSTA 01	RUA PORTO ALEGRE	27.726,84	26.223,16	5.280,50	4.784,44	3.274,60	67.289,55
ENCOSTA 02	RUA SÃO LUIZ	25.584,10	18.111,65	3.833,04	2.164,01	2.788,07	52.480,86
VALOR TOTAL DAS 02 (DUAS) ENCOSTAS		53.310,94	44.334,82	9.113,54	6.948,45	6.062,67	119.770,41

A forma de pagamento será baseada no Cronograma Físico-Financeiro anexo à este Termo de Referência.

7. ORGANIZAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

Da
da



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA DA CONTRATADA

8.1 Os critérios de qualificação técnica serão:

- Possuir registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- Comprovar que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove elaboração de projeto executivo de estabilização de talude compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico, engenheiro civil habilitado em geotecnia, que comprove elaboração de projeto executivo de estabilização de talude em solo grampeado e/ou cortina atirantada.
- Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

8.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

- ii. Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - iii. Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento do recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.
 - iv. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV - notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00;$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00; \text{ e}$$
$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

DC
RA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

É exigida garantia do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei 8666, de 1993, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

10. DO CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista que o objeto não

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



apresenta uma complexidade que justifique a participação.

11. DA PROPRIEDADE

A CONTRATADA cederá à SEINFRA, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

13. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto;
- Normas da ABNT;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CREA.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

Da
R



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

Elaborado por:

Lúcia Rebêlo Cendon Duran

Gerente de Custos e Orçamentos

SEINFRA

Neide Maria Monteiro Luz Souza

Engenheira de Orçamento

SEINFRA

Aprovado por:

Daniel Sande Rodrigues da Costa

Diretor de Engenharia SEINFRA

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Edifício Roosevelt na Rua da Bélgica, 02 - 6º andar. CEP 40.010-030
Salvador – BA Tel.: 71. 3202-4600
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022

Processo Administrativo nº ____/2021-SEINFRA

Tomada de Preço nº ____/2022-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA**, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, C.I. nº ____ - ____/____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº 652/2020 - SEINFRA, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Leis Municipais nº 8.460/2013 e 4.484/92, esta, no que couber, e pelos Decretos Municipais ns.º 10.267/93, 15.984/05, 24.419/2013, 23.856/2013, 24.806/2014 e 29.877/2018, bem como Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º ____ /2022 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2022.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2022.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projeto executivo para contenção e estabilização de duas encostas no Município de Salvador, assim identificadas: ENCOSTA 01 – Situada na



Rua Porto Alegre, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 27,0276" S, 38° 26' 33.2124" W), possui 765,00m² e Grau de risco R4 (Risco muito alto); e ENCOSTA 02 – Situada na Rua São Luiz, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 24,6" S, 38° 26' 44,6" W), possui 300,00m² e Grau de risco R3 (Risco alto).

Parágrafo único: Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Quanto ao objeto:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante;
- f) A **CONTRATADA** deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Contrato.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a



SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.

2.2 - Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências;
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer;
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc;
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3 - Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho;
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;



- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**;
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados, bem como os exames demissionais, quando for o caso;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato;
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**;
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato;
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;



- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com crachás de identificação;

2.4 - Quanto a Propriedade e Garantia dos Serviço

- a) A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- b) O prazo de garantia do serviço, no qual a **CONTRATADA** deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;
- d) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SEINFRA;

2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;



- b) Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias;
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) A retenção efetuada com base no item 2.6, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.6, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993;
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato;

2.6 - Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito;
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991;



d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a **CONTRATADA**, a indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº 196949/2021-SEINFRA, e na proposta da CONTRATADA;
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço;
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.6” deste contrato;
- 3.6 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 3.7 Notificar por escrito à CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 3.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 3.9 Solicitar substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis aos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.

4.2. O pagamento do valor global da contratação será feito em parcelas, de acordo com o cronograma físico financeiro de execução, e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos respectivos produtos para cada uma das encostas pela CONTRATANTE, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

Período	Produtos	Valor (R\$)		TOTAL em R\$
		ENCOSTA 01 Rua Porto Alegre	ENCOSTA 02 Rua São Luiz	
Mês 01	PRODUTO 01 – Diagnóstico e Estudo preliminar			
Mês 02	PRODUTO 02 – Projeto Executivo de Terraplenagem			
Mês 03	PRODUTO 03 – Projeto Executivo de Drenagem			
Mês 04	PRODUTO 04 – Projeto Executivo de Pavimentação			
Mês 05	PRODUTO 05 - Orçamento			
TOTAL GERAL				

4.3. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

4.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;



- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.5. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013).

4.6. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 4.4 e 4.5 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.7. O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato;

4.8. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no **Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas Fonte de Recursos 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros e 0.1.00.000000**



- **Tesouro**, para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A contratação terá prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a contratada obriga-se a apresentar os produtos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o cronograma de execução **em 150 (cento e cinquenta) dias**, devendo os serviços serem iniciados até o 5º (quito) dia útil, contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993, em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:



- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- 8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e e-mail da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses;
- 8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- 8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- 8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- 8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;



- 8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, pela Secretaria Municipal de Gestão;
- 8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;
- 8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 8.6 As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- 8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.

12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.



13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2022

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº



LICITAÇÃO Nº 004/2022- SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preço
(Em Papel Timbrado da Licitante)

Razão Social:	Toamada de Preços N.º 001/2022- SEINFRA
CNPJ:	
Contato (nome):	
E-mail:	
Tel.:	
Endereço:	
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projeto executivo para contenção e estabilização de duas encostas no Município de Salvador, assim identificadas: ENCOSTA 01 – Situada na Rua Porto Alegre, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 27,0276" S, 38° 26' 33.2124" W), possui 765,00m ² e Grau de risco R4 (Risco muito alto); e ENCOSTA 02 – Situada na Rua São Luiz, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 24,6" S, 38° 26' 44,6" W), possui 300,00m ² e Grau de risco R3 (Risco alto). Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022- SEINFRA e seus anexos, pelo preço global de R\$ (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir. Informamos ainda, que nossa proposta de preço foi elaborada com base nos valores por atividades em casa eixo, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.	



LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO IV

Modelo de Planilha Orçamentária
(Em Papel Timbrado da Licitante)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR							
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS							
ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO DOS 02 (DOIS) PROJETOS							
ORÇAMENTO RESUMO DOS PROJETOS DAS 02 (DUAS) ENCOSTAS - BASE MARÇO/2021					DATA: 30/04/2021		Revisão: 07
PROJETO	ENDEREÇO	PRODUTO 01 (R\$)	PRODUTO 02 (R\$)	PRODUTO 03 (R\$)	PRODUTO 04 (R\$)	PRODUTO 05 (R\$)	TOTAL (R\$)
ENCOSTA 01	RUA PORTO ALEGRE	27.726,84	26.223,16	5.280,50	4.784,44	3.274,60	67.289,55
ENCOSTA 02	RUA SÃO LUIZ	25.584,10	18.111,65	3.833,04	2.164,01	2.788,07	52.480,86
VALOR TOTAL DAS 02(DUAS) ENCOSTAS		53.310,94	44.334,82	9.113,54	6.948,45	6.062,67	119.770,41

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR							
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS							
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS PROJETOS DAS 02(DUAS) ENCOSTAS-BASE-MAR/21							
PROJETO	VALOR DO SERVIÇO(R\$)	PESO	PRAZO TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS (150DIAS)				
			1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS	4ºMÊS	5ºMÊS
			PRODUTO 01 (R\$)	PRODUTO 02 (R\$)	PRODUTO 03 (R\$)	PRODUTO 04 (R\$)	PRODUTO 05 (R\$)
ENCOSTA 01 (RUA PORTO ALEGRE)	67.289,55	56%	31%	32%	12%	12%	13%
			20.887,89	21.217,17	8.318,34	8.409,54	8.456,62
ENCOSTA 02 (RUA SÃO LUIZ)	52.480,86	44%	31%	32%	12%	12%	13%
			16.291,00	16.547,82	6.487,69	6.558,81	6.595,53
VALOR TOTAL DAS 02 (DUAS)ENCOSTAS	119.770,41	100%	31,04%	31,53%	12,36%	12,50%	12,57%
			37.178,89	37.764,99	14.806,03	14.968,35	15.052,15
TOTAL ACUMULADO			31,04%	62,57%	74,93%	87,43%	100,00%
			37.178,89	74.943,88	89.749,91	104.718,26	119.770,41



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(nome e nº de identidade do declarante)



LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – _____

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - SEINFRA

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO N.º ___/___.

Ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)
(representante legal)